
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 534, DE 23 DE AGÔSTO DE 1952

Transfere a sede do Município de Barcarena.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A sede do Município de Barcarena passa a ficar à margem esquerda do rio Mucuruçá, fronteira à embocadura do furo do Arrozal.

Parágrafo único. A nova sede do município conservará a mesma denominação de Barcarena.

Art. 2º A atual sede passa a se chamar Vila de São Francisco de Barcarena.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 23 de agôsto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Publicado no DOE de 28.08.1952

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ